



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## PROJETO DE LEI Nº 123/2022

### FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), na seguinte rubrica orçamentária e elemento que segue:

Atividade: 0002 – Encargos especiais de juros e amortização da dívida.

Elemento: 3290.21.00.00.00.00.0001 – Juros sobre a dívida por contrato.

Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** Para a cobertura dos encargos criados no artigo primeiro desta lei, servirá de Recursos a redução de igual valor da seguinte rubrica orçamentária e elemento que segue:

Atividade: 9999 – Reserva de Contingência.

Elemento: 9999.99.01.00.00.00.0001 - Reserva de contingência art. 5º, III, LC 101.

Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 13 de setembro de 2022.

---

AVELINO SALVADORI  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

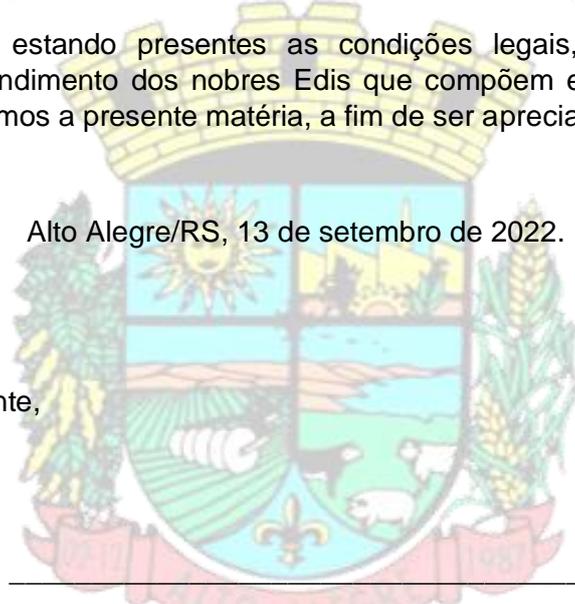
SENHOR PRESIDENTE SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei nº 123/2022, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), na Atividade 0002 – Encargos especiais de juros e amortização da dívida. A suplementação solicitada, para a Secretaria Municipal da Fazenda, se destina a cobrir pagamento de juros do Contrato FINISA nº 528.470-71, referente a pavimentação asfáltica realizada. Tal suplementação servirá para suprir o pagamento de juros durante os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 13 de setembro de 2022.

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_  
AVELINO SALVADORI

**Prefeito Municipal**